

Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

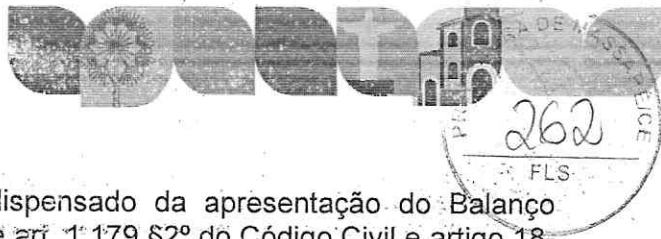
Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, devem corresponder a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos referente a cada parcela, a saber:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	%	QTD
1	10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	1000	50%	500
2	10765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS HP 70 (CHP)	H	5500	50%	2750
3	10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	3000	50%	1500
4	10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	3000	50%	1500
5	110263	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPER. 17 T, POT. 111 HP (CHP)	H	1200	50%	600
6	10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	5000	50%	2500
7	10756	MOTO NIVELADORA HP 120 (CHP)	H	4000	50%	2000
8	10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	10000	50%	5000
9	10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	1000	50%	500
10	10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	700	50%	350
11	COMP. 1	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA NO VOLANTE DE 200 HP, PESO OPERACIONAL DE 20,1 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CAPACIDADE DE 3,89 M3 (CHP)	H	1000	50%	500

Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Agente de Contratação poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme inciso I do art. 64 da Lei 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.



O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

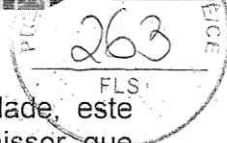
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via sistema do BBMNet.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digítals.



Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública ou particular, nas formas legais, juntamente com documento oficial de identificação do outorgado (procurador), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.16, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

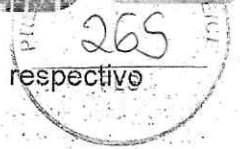
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	1000	R\$ 347,95	R\$347.950,00
2	I0765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS HP 70 (CHP)	H	5500	R\$ 174,13	R\$957.715,00
3	I0708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	3000	R\$ 288,88	R\$866.640,00
4	I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	3000	R\$ 228,76	R\$686.280,00
5	I10263	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPER.17 T, POT. 111 HP (CHP)	H	1200	R\$ 308,97	R\$370.764,00
6	I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	5000	R\$ 264,02	R\$1.320.100,00
7	I0756	MOTO NIVELADORA HP 120 (CHP)	H	4000	R\$ 386,12	R\$1.544.480,00
8	I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	10000	R\$ 157,31	R\$1.573.100,00
9	I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	1000	R\$ 144,34	R\$144.340,00
10	I0716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	700	R\$ 495,41	R\$346.787,00
11	COMP. 1	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA NO VOLANTE DE 200 HP, PESO OPERACIONAL DE 20,1 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA COM CAPACIDADE DE 3,89 M3 (CHP)	H	1000	R\$ 494,96	R\$494.960,00
						R\$8.653.116,00

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 8.653.116,00 (oito milhões seiscentos e cinquenta e três mil cento e dezesseis reais)**.

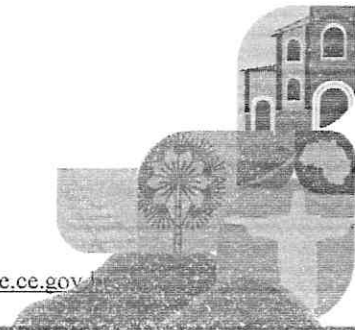
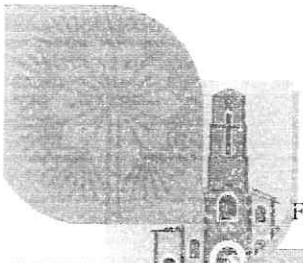
Os valores de referência foram obtidos através de tabela de preços referenciais.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema de Registro de Preços - SRP. Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s).





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

Órgão Responsável pela Contratação: Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Produção Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Responsável pela Contratação: Aderbal Neto França e Paulo Henrique Canuto Machado.

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Decreto Municipal nº 05/2025, de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações posteriores.

OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados diversos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do município de Massapê/CE.

NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

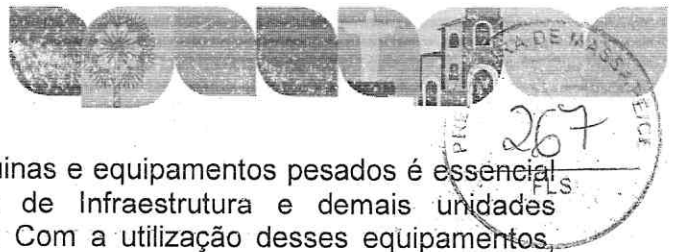
A contratação de serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados diversos se faz necessária para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura e demais unidades administrativas do município de Massapê/CE. A utilização desses equipamentos é fundamental para a realização de obras de infraestrutura, como pavimentação de ruas, construção de pontes e viadutos, entre outros serviços essenciais para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida da população.

Além disso, a contratação por meio de registro de preços possibilita uma maior agilidade e eficiência na execução dos serviços, uma vez que o município poderá contar com os equipamentos necessários de forma rápida e sem a necessidade de realizar novas licitações a cada demanda. Dessa forma, a modalidade de registro de preços se mostra como uma alternativa vantajosa para garantir a disponibilidade dos equipamentos pesados necessários para a realização das obras de infraestrutura no município de Massapê/CE.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública descrito refere-se a serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados diversos, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e demais unidades administrativas do município de Massapê/CE. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, este tipo de contratação se enquadra na modalidade de registro de preços, que permite a aquisição futura e eventual dos serviços conforme a demanda do órgão público.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



A contratação de serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados é essencial para atender às demandas da Secretaria de Infraestrutura e demais unidades administrativas do município de Massapê/CE. Com a utilização desses equipamentos, será possível realizar obras de infraestrutura, manutenção de vias públicas e demais serviços que visam melhorar a qualidade de vida da população local. A realização do registro de preços garantirá a obtenção dos equipamentos necessários de forma ágil e econômica, atendendo assim aos princípios da eficiência e economicidade previstos na lei 14.133 de licitações.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que o objeto de locação de máquinas e equipamentos pesados ainda não está previsto no plano de contratação anual, em conformidade com a nova lei de licitação 14.133. Estamos trabalhando para incluí-lo em futuras contratações.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Realização de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, conforme determina a Lei 14.133/2021.
2. Elaboração de termo de referência que contemple as especificações técnicas dos equipamentos a serem locados, bem como as condições de prestação dos serviços.
3. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa fornecedora, conforme previsto na legislação vigente.
4. Estabelecimento de critérios objetivos para a seleção da proposta mais vantajosa, levando em consideração não apenas o preço, mas também a qualidade dos equipamentos e a capacidade técnica da empresa.
5. Formalização de contrato de prestação de serviços que estabeleça claramente as responsabilidades das partes, as condições de pagamento e as penalidades em caso de descumprimento.
6. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, garantindo a correta prestação dos serviços e a qualidade dos equipamentos locados.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Realizar um estudo técnico para identificar as necessidades de locação de máquinas e equipamentos pesados para a Secretaria de Infraestrutura e demais unidades administrativas do município de Massapê/CE.
2. Elaborar um termo de referência detalhado, contendo as especificações técnicas dos equipamentos a serem locados, prazos de entrega, condições de pagamento, entre outros aspectos relevantes.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar potenciais fornecedores de máquinas e equipamentos pesados, visando garantir a obtenção de propostas competitivas.
4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, fornecendo informações sobre as cláusulas contratuais, procedimentos de fiscalização, prazos de entrega, entre outros aspectos relevantes.
5. Realizar a análise das propostas recebidas, verificando a conformidade com o termo de referência e os requisitos estabelecidos no edital de licitação.
6. Realizar a negociação com os fornecedores selecionados, visando obter as melhores condições de contratação para o município.
7. Formalizar o contrato de registro de preços com os fornecedores selecionados, estabelecendo as condições de prestação dos serviços, prazos de entrega, valores unitários, entre outros aspectos relevantes.



8. Monitorar e fiscalizar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais por parte dos fornecedores e a qualidade dos serviços prestados.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados para a Prefeitura de Massapê/CE deve seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas. Nesse sentido, é fundamental realizar uma pesquisa ampla e detalhada junto a fornecedores do ramo, levando em consideração a qualidade dos equipamentos, a capacidade técnica das empresas, os preços praticados no mercado e a capacidade de atendimento das demandas da administração pública.

Além disso, é importante garantir a transparência e a competitividade do processo, assegurando que todos os interessados tenham acesso igualitário às informações e oportunidades de participação. Dessa forma, a realização de um levantamento de mercado eficiente e criterioso contribuirá para a seleção do fornecedor mais adequado, que ofereça as melhores condições para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e demais unidades administrativas do município de Massapê/CE.

A seguir, relacionamos abaixo os procedimentos licitatórios/administrativos do objeto referente a contratação pretendida:

ÓRGÃO/MUNICÍPIO	PROCEDIMENTO	OBJETO	LINK
Prefeitura Municipal / Cascavel/CE	Pregão Eletrônico	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/247214/licit/176487
Prefeitura Municipal / Tabuleiro do Norte/CE	Pregão Eletrônico	SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/246640/licit/176200
Prefeitura Municipal / Quiterianópolis/CE	Pregão Eletrônico	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/246328/licit/176037



Conforme o quadro acima podemos verificar que o tipo de contratação que se torna mais vantajoso para atender as necessidades da Secretaria Contratante é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição do bem/prestação dos serviços, por ser mais econômico e mais célere, de modo que a administração conseguirá atender as suas necessidades com mais eficácia, eficiência e celeridade.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
1	I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	1000
2	I0765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS HP 70 (CHP)	H	5500
3	I0708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	3000
4	I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	3000
5	I10263	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPER.17 T, POT. 111 HP (CHP)	H	1200
6	I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	5000
7	I0756	MOTO NIVELADORA HP 120 (CHP)	H	4000
8	I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	10000
9	I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	1000
10	I0716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	700
11	COMP. 1	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA NO VOLANTE DE 200 HP, PESO OPERACIONAL DE 20,1 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CAPACIDADE DE 3,89 M3 (CHP)	H	1000

SENDO DIVIDO DA SEGUINTE FORMA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA (GERENCIADOR E PARTICIPANTES):

ÓRGÃO GERENCIADOR:

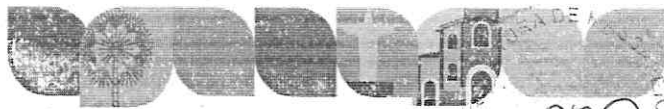
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	INFRA
1	I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	1000
2	I0765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS HP 70 (CHP)	H	4000
3	I0708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	2000
4	I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	1500
5	I10263	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPER.17 T, POT. 111 HP (CHP)	H	1200
6	I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	3000
7	I0756	MOTO NIVELADORA HP 120 (CHP)	H	4000
8	I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	2000
9	I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	1000
10	I0716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	500
11	COMP. 1	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA NO VOLANTE DE 200 HP, PESO OPERACIONAL DE 20,1 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CAPACIDADE DE 3,89 M3 (CHP)	H	1000

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE
CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br



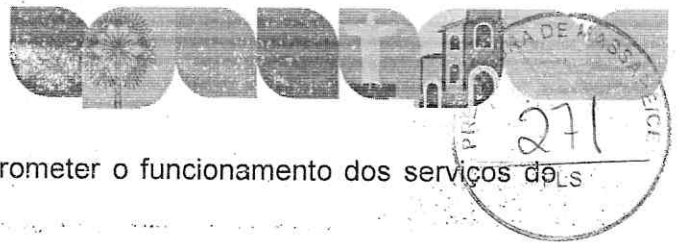
270

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	RURAL
1	I0779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0
2	I0765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS HP 70 (CHP)	H	1500
3	I0708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	1000
4	I0706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	1500
5	I10263	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPER.17 T, POT. 111 HP (CHP)	H	0
6	I0688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	2000
7	I0756	MOTO NIVELADORA HP 120 (CHP)	H	0
8	I0780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	8000
9	I0726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0
10	I0716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	200
11	COMP. 1	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA NO VOLANTE DE 200 HP, PESO OPERACIONAL DE 20,1 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM CAPACIDADE DE 3,89 M3 (CHP)	H	0

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

São obrigações do fornecedor:

- executar a realização dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) no Anexo ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a Lei 14.133/2021, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;



g) entregar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da realização dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Lei 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

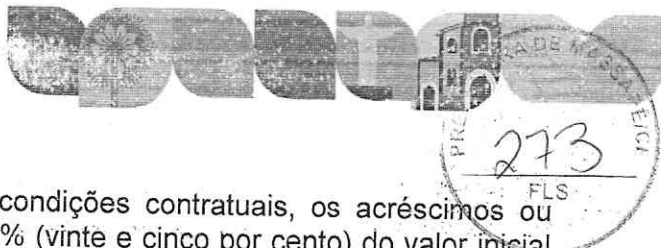
O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

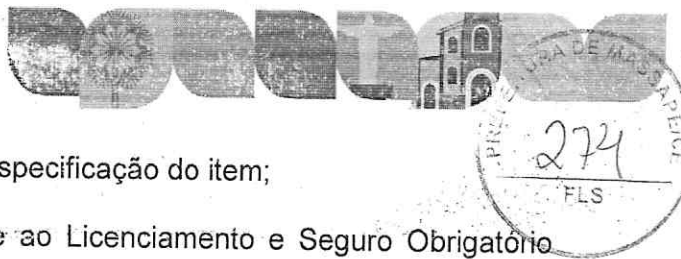
A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

AINDA SÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. A contratada para a execução dos serviços deverá utilizar, veículos/máquinas/equipamentos com todas as condições de trafegabilidade;
2. Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios), pagamento de tributos, taxas, licenciamento, multas, quando não especificados em contrário (conforme o caso na planilha de especificação dos serviços - quadro em anexo);
3. Os veículos/máquinas/equipamentos deverão se encontrar em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriados pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;
4. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito, ficando sob a responsabilidade da contratada;
5. Serão recusados pela administração os veículos/máquinas/equipamentos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos/máquinas/equipamentos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;
6. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
7. A contratada deverá fornecer sempre, por ocasião das solicitações do Município de Massapê/CE, veículos/máquinas/equipamentos adequadamente compatível com as características solicitadas, devidamente abastecido e limpo;
8. A contratada deverá disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos do veículos/máquinas/equipamentos já disponibilizado, veículos/máquinas/equipamentos reserva, que também atenda rigorosamente a todas as exigências deste serviço.



9. A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
10. O serviço contratado deverá ser fornecido conforme solicitação da Unidade Gestora, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessários.
11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, combustíveis e manutenção dos veículos/máquinas/equipamentos, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a contratante (conforme o caso na planilha de especificação dos serviços - quadro em anexo).
12. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização dos serviços;
14. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, nas rotas determinadas pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas nesse procedimento, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, especialmente a Legislação e Regulamentações de Trânsito, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;
15. Fornecer os condutores dos veículos/máquinas/equipamentos devidamente habilitados (para os veículos/máquinas/equipamentos que constem tal exigência), na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.
 - a) Os condutores não terão qualquer vínculo empregatício com o Município Contratante.
 - b) Os profissionais (motoristas/operadores) colocados à disposição do CONTRATANTE deverão estar devidamente qualificados para a função que se propõem, e em consonância com a legislação trabalhista e previdenciária vigentes, bem como com o CTB.
 - c) Não serão aceitos profissionais (motoristas/operadores) cuja apresentação pessoal e vestimentas estejam em desacordo com a natureza do serviço, tampouco os que estejam sob influência visível de álcool ou drogas, e ainda os de comportamento social indesejável, sem urbanidade ou trato respeitoso e educado para com as pessoas.
16. Deverão ser entregues no ato da apresentação dos veículos os seguintes documentos:
 - a) Relação dos nomes completos dos motoristas, quando for o caso;
 - b) Documentos dos motoristas/operadores:
 - CPF, cédula de identidade e comprovante de endereço;



- Carteira Nacional de Habilitação, segundo a especificação do item;

c) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;

17. A contratada deverá arcar com os custos de:

a) manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de peças, acessórios e pneus;

b) combustível e motorista, para os veículos cuja exigência conste no termo de referência;

c) pagamento de seguro em favor de terceiros em todos os casos, e a respectiva franquia;

d) pagamento de tributos, taxas e licenciamento e multas;

18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados/prepostos quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades;

19. Possibilitar a comunicação, em tempo real, do motorista/operador com a CONTRATANTE, notadamente com os responsáveis pelo serviço, através de telefone celular.

20. A CONTRATADA, na execução do contrato poderá subcontratar partes serviços/contrato com a expressa autorização da Administração. O contratado, desde que autorizado pela administração poderá subcontratar a frota de veículos objeto da presente contratação.

21. A responsabilidade das infrações recai sobre o Contratado.

21.1. A Contratada deverá efetuar a quitação das multas decorrentes de infração de trânsito até o prazo máximo do vencimento, apresentando o comprovante ao Fiscal do Contrato.

22. Em caso de sinistro, a responsabilidade é do Contratado.

23. Os Condutores deverão vistoriar o estado geral dos veículos/máquinas/equipamentos, verificando em especial o estado dos pneus, o nível do combustível, água do radiador, o óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se das condições de funcionamento.

24. Quaisquer entendimentos entre o Fiscal ou o Gestor dos eventuais Contratos e os representantes da Contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

25. Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este procedimento terão vínculo empregatício, com a Contratada, que será também, a única responsável pelo pagamento de seus empregados e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.



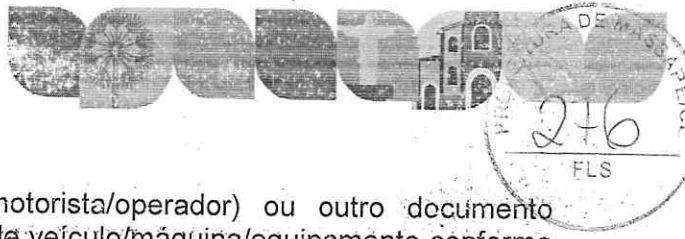
26. A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.
27. A Contratada responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao Fiscal do Contrato a comprovação desse controle.
28. A Contratada será responsabilizada pelo transporte de terceiros nos veículos, sem a devida autorização do Contratante. A inobservância a esta proibição facultará a aplicação das medidas legais cabíveis.
29. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços.
30. A Contratada preservará o Contratante, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.
31. A Contratada não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.
32. É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia; a velocidade dos veículos/máquinas/equipamentos deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não);
33. Os serviços executados sem autorização da Secretaria, não serão considerados para efeitos de pagamento;
34. Para efeitos de pagamento só serão computados os serviços executados, previamente solicitados atendendo as especificações de cada item durante a vigência do contrato;
35. Nos veículos/máquinas/equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão constar pintura ou adesivo nas portas dianteiras, o dístico TRANSPORTE A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE.
36. A licitante vencedora deverá submeter junto à Secretaria CONTRATANTE de Massapê/CE, como condição para a contratação, vistoria de todos os veículos quando assim determinado pelo contratante. Os veículos/máquinas/equipamentos reprovados pelo órgão municipal deverão ser substituídos por outro.
37. Submeter seus veículos/máquinas/equipamentos às vistorias periódicas, quando determinado pelo contratante, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Massapê/CE para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
38. A CONTRATADA, deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE

CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (82) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br



a) Carteira de Habilitação do Condutor (motorista/operador) ou outro documento compatível - Categoria compatível para o tipo de veículo/máquina/equipamento conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;

b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV conforme Art. 130 do Código de transito Brasileiro ou outro documento compatível;

c) Caso o veículo/máquina/equipamento não seja da empresa ou de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato de locação/arrendamento do proprietário do veículo.

39- Todas as obrigações da CONTRATADA listadas nos itens 1 ao 38 serão conforme o caso na planilha de especificação dos serviços - quadro em anexo (planilha de itens).

Demais especificações constam no **MEMORIAL DESCRITIVO** do **PROJETO BÁSICO**. Devendo ser observado o projeto básico e o caso compatível do item e sua referência e especificação.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTE:



Considerando que os itens que compõem o objeto da presente licitação são complementares e interdependentes na execução dos serviços finalísticos da Secretaria de Infraestrutura, optou-se pela formação de apenas um lote, reunindo todos os equipamentos descritos na planilha anexa, de modo a garantir:

- A otimização dos recursos públicos, por meio da obtenção do menor preço global por lote, permitindo maior economicidade e eficiência na contratação;
- A melhor coordenação logística, reduzindo os riscos de incompatibilidade entre fornecedores distintos que poderiam dificultar o planejamento e execução das obras;
- A facilidade de fiscalização e controle, uma vez que a responsabilidade contratual será concentrada em um único prestador por lote;
- A redução de custos operacionais e administrativos, tanto na fase de execução como no gerenciamento do contrato.

A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote também é plenamente justificável do ponto de vista técnico-operacional, pois os serviços de locação de máquinas e equipamentos exigem padronização, sincronização e uniformidade de atendimento, o que é mais facilmente alcançado quando a execução é concentrada em um único fornecedor para o conjunto dos equipamentos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	UNIT	TOTAL
1	10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÂMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	1000	R\$ 347,95	R\$347.950,00
2	10765	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS HP 70 (CHP)	H	5500	R\$ 174,13	R\$957.715,00
3	10708	CARREGADEIRA DE PNEUS HP 111 (CHP)	H	3000	R\$ 288,88	R\$866.640,00
4	10706	CAMINHÃO TANQUE 6.000 l (CHP)	H	3000	R\$ 228,76	R\$686.280,00
5	110263	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPER.17 T, POT. 111 HP (CHP)	H	1200	R\$ 308,97	R\$370.764,00
6	10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	5000	R\$ 264,02	R\$1.320.100,00
7	10756	MOTO NIVELADORA HP 120 (CHP)	H	4000	R\$ 386,12	R\$1.544.480,00
8	10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	10000	R\$ 157,31	R\$1.573.100,00
9	10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	1000	R\$ 144,34	R\$144.340,00
10	10716	CAVALO MECÂNICO C/PRANC. 3 EIXOS (CHP)	H	700	R\$ 495,41	R\$346.787,00
11	COMP. 1	TRATOR DE ESTEIRAS, POTENCIA NO VOLANTE DE 200 HP, PESO OPERACIONAL DE 20,1 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LAMINA COM	H	1000	R\$ 494,96	R\$494.960,00

		CAPACIDADE DE 3,89 M3 (CHP)				FLS.
						R\$8.653.116,00

O valor estimado da contratação é de **R\$ 8.653.116,00 (oito milhões seiscentos e cinquenta e três mil cento e dezesseis reais)**, de acordo com pesquisas de preços, realizadas nos moldes da legislação em vigor.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório para o registro de preços visando a futuras e eventuais prestações de serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados diversos. A seleção dos fornecedores será feita de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo transparência, competitividade e eficiência na contratação dos serviços. Dessa forma, a Secretaria de Infraestrutura e demais unidades administrativas do município de Massapê/CE poderão contar com equipamentos de qualidade para atender suas necessidades de forma adequada e econômica.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para o registro de preços de locação de máquinas e equipamentos pesados para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e demais unidades administrativas do município de Massapê/CE, concluímos que a contratação é adequada e atende de forma eficiente a demanda existente. A locação de máquinas e equipamentos pesados é uma prática comum em órgãos públicos, pois permite a utilização temporária dos equipamentos necessários para a realização de obras e serviços, sem a necessidade de aquisição e manutenção dos mesmos.

Além disso, a utilização do registro de preços possibilita a obtenção de melhores condições de contratação, garantindo a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação de serviços de locação de máquinas e equipamentos pesados através de registro de preços se mostra como uma alternativa viável e vantajosa para a administração pública, permitindo a realização de obras e serviços de forma ágil e eficaz, atendendo assim às necessidades do município de Massapê/CE de forma adequada e satisfatória.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para locação de máquinas e equipamentos pesados diversos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e demais unidades administrativas do município de Massapê/CE pode ser entregue fracionado em lotes, permitindo uma maior flexibilidade e possibilidade de contratação de diferentes fornecedores para atender às demandas específicas de cada unidade. Essa divisão em lotes pode garantir uma maior competitividade entre os fornecedores e uma melhor gestão dos recursos públicos.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação pública para locação de máquinas e equipamentos pesados em Massapê/CE segue as etapas previstas na Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, é realizado o alinhamento entre a Secretaria de Infraestrutura e as unidades administrativas interessadas, seguido pela formalização da demanda por meio do